



JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Dezembro de 2019 - Ano 21 - nº 830

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	1
Administração Indireta	3
Atos do Legislativo	22
Editais	22

DECRETOS

DECRETO Nº 6.322, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"Declara de utilidade pública o imóvel que específica, de propriedade de Pedro Martins e sua mulher Vera Tereza Mazarão Martins, destinado a instalação de repartição pública municipal"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas "d" e "h" do Artigo 5º, Artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins nº 36, desta cidade, e seu respectivo terreno, representado pelo lote nº 18 (dezoito), da quadra nº 14 (quatorze), do Jardim Santo André, em São João da Boa Vista, matriculado sob o nº 18.897 do CRI, destinado a instalação de repartição pública municipal, cuja descrição encontra-se a seguir especificada.

"Um prédio residencial, sob nº 36, da Avenida Oscar Pirajá Martins, desta cidade, e seu respectivo terreno, representado pelo lote nº 18 (dezoito), da quadra nº 14 (quatorze), do Jardim Santo André, medindo 12,00 ms. (doze metros) de frente, igual medida nos fundos, e 26,00 ms. (vinte e seis metros) de cada um dos lados, confinando na frente com a Avenida Oscar Pirajá Martins; de um lado com a rua Dezesseis, atual Rua Angelo Pires Cardoso; de outro lado com o lote nº 17, e nos fundos com o lote nº 13, da quadra nº 14, todo fechado e muros de tijolos, sendo a referida casa de tijolos e telhas, constando de dois pavimentos, possuindo o pavimento térreo terraço, living, hall, escada, sala de som, banheiro, copa e cozinha; e o pavimento superior consta de: dois terraços, hall, quatro dormitórios e dois banheiros, com 284,40 m²., nos fundos um edícula, constando de um dormitório, banheiro, sala de costura e lavanderia, com 33,60 m²., encerrando a área total edificada de 318,00 m², cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob nº 8.004.201.980.100-2"

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (27/12/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.626, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão para análise e parecer conclusivo com relação ao Ofício GCRMC nº 1712/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Presidente: MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO;
Membros: JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR (Relator)

GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (19.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.627, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o e-mail encaminhado pelo Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, dia 26/12/2019,
R E S O L V E:

Art.º - Efetuar a seguinte substituição na Portaria nº 12.596, de 10/12/2019:

Dulcyneia Paiva de Medeiros Lima, pelo Sr. PETERSON GARCIA ZENUN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (26.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.628, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Sr. Antônio Carlos Silvério Junior, portador do RG nº 14.535.638, aprovado no concurso público nº 04/2018, para o cargo de

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Servente, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo; R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 20 de dezembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.597, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (26.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (26.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.632, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SIMONE CALDERARI BOLONHA, portadora do RG nº 27.696.999-6, classificada em 25º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (26.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Imer de Oliveira Campos Junior, portador do RG nº 48.903.113-4, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.587, de 06 de dezembro de 2019; R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 26 de dezembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.587, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (26.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.633, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUCAS DO PRADO TOMAZ LUIZ, portador do RG nº 45.664.888-4, classificado em 52º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (26.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor André de Paiva Bertolucci, conforme processo nº 18391/2019, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/01/2020, ao servidor ANDRÉ DE PAIVA BERTOLUCCI, portador do RG nº 34.121.089-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (27.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 12.635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS, Agente Administrativo, portadora do RG nº 40.295.603-5, para no período de 27/12/2019 a 10/01/2020, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em substituição a Sra. Sidinara Fonseca, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (27.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 107/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora ADRIANA ISABEL FRASSAO STAHL”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ADRIANA ISABEL FRASSAO STAHL é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 88/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2020 à servidora Senhora ADRIANA ISABEL FRASSAO STAHL, RG nº 18.352.760-4, matrícula 18030, cargo PROFESSOR ENSINO INFANTIL, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 108/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora SANDRA REGINA DE LUCCA VENTURA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar

nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que à Senhora SANDRA REGINA DE LUCCA VENTURA é servidora pública municipal segurada deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 98/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2020 à servidora Senhora SANDRA REGINA DE LUCCA VENTURA, RG nº 17.667.775-6, matrícula 21910, cargo PROFESSOR ENSINO INFANTIL, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 109/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora ELIANA FRANCIOLE BORGES”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ELIANA FRANCIOLE BORGES é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 102/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2020 à servidora Senhora ELIANA FRANCIOLE BORGES, RG nº 18.899.298-4, matrícula 19480, cargo PROFESSOR ENSINO INFANTIL, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 110/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora MIRTES DOS SANTOS BATISTA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,



ta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MIRTES DOS SANTOS BATISTA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 103/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2020 à servidora Senhora MIRTES DOS SANTOS BATISTA, RG nº 16.865.186-5, matrícula 30500, cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 111/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora RITA CANDIDA E SILVA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora RITA CANDIDA E SILVA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 104/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2020 à servidora Senhora RITA CANDIDA E SILVA, RG nº 20941911, matrícula 19660, cargo SERVENTE, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 112/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora NORMA SUELIX DONEDA MONTEJANE”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista,

ta, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora NORMA SUELIX DONEDA MONTEJANE é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 109/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2020 à servidora Senhora NORMA SUELIX DONEDA MONTEJANE, RG nº 12.467.756-3, matrícula 35720, cargo PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 113/2019

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor LUIZ CARLOS ZAMBON”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor LUIZ CARLOS ZAMBON é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 111/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/01/2020 ao servidor Senhor LUIZ CARLOS ZAMBON, RG nº 12.632.555-8, matrícula 26090, cargo ANALISTA DE SISTEMAS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2020

(Handwritten signatures of officials are visible on the right side of the page.)
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 – instituto@saojoao.prev.sp.gov.br



1 Introdução

O “São João Prev”, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4207 de 24 de outubro 2017 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do “São João Prev” na reunião extraordinária nº 12, que ocorreu em 18/12/2019.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: São João Prev.

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,89%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o “São João Prev” a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 - instituto.saojoao.sp.gov.br



do "São João Prev." cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Em 14/12/2018 "São João Prev." assinou o termo de adesão do Pró Gestão.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e decreto 4255 de 07 agosto de 2012 que regulamentou e criou o Comitê de Investimentos, o Comitê de Investimento do "São João Prev" é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administrativo, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 membros e (01) suplente.

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 – instituto.saojoao.prev.sp.gov.br



A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	3	
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	1	
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA: CEA		
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)		

O “São João Prev” deverá sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar “São João Prev” no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do respectivo artigo.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do "São João Prev." bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 – instituto@saojoao.prev.sp.gov.br

objetivo de preservar os interesses do São João Prev.", desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido o "São João Prev." deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 **Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do "São João Prev.", será própria, ou seja "São João Prev." realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 **Segregação de Massa**

O "São João Prev" possui segregação de massa do seu plano.

- A contar da data de vigência da Lei Complementar os servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao SÃO JOÃO PREV serão segregados em 02 (duas) massas, conforme segue:

I - primeira massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de repartição simples e será formada:

a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos a partir do dia 1º de janeiro de 2012 até 08/11/2019;

b) pelos servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal antes do dia 1º de janeiro de 2012.

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 – instituto@saojoao.prev.sp.gov.br

II - segunda massa de segurados, que obedecerá ao regime financeiro de capitalização, e será formada:

a) pelos aposentados e seus respectivos dependentes e pelos pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos antes de 1º de janeiro de 2012;

b) pelos servidores, titulares de cargos de provimento efetivo, que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2012 e seus respectivos dependentes.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios o “São João Prev.” sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o “São João Prev.” prevê que o seu retorno esperado será no mínimo: IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,89%.

10 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2019.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	74,54%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	23,20 %

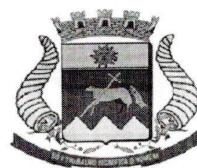
11 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla “São João Prev.” e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

12 Cenário



A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (19/10/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Mediana - Agregado	2018			2019			2020			2021			Resp. **		
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Há 1 Compr. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Há 1 Compr. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Há 1 Compr. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Há 1 Compr. semanal *			
IPCA (%)	4,21	4,41	4,41 ▲ (6)	111	4,18	4,21	4,22 ▲ (2)	104	4,09	4,09	4,09 ▲ (2)	93	3,97	3,92	3,78 ▼ (3) 82
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,32	4,45	4,45 ▲ (3)	52	4,19	4,19	4,20 ▲ (1)	48	4,08	4,08	4,08 ▲ (2)	46	3,97	3,75	3,78 ▲ (1) 38
PIB (%) de crescimento	1,35	1,34	1,34 ▲ (2)	67	2,50	2,50	2,49 ▲ (1)	64	2,58	2,58	2,58 ▲ (2)	52	2,50	2,50	2,50 ▲ (84) 48
Taxa de câmbio - final de período (R\$/US\$)	3,80	3,81	3,75 ▼ (2)	99	3,80	3,80	3,80 ▲ (1)	86	3,75	3,75	3,75 ▲ (2)	77	3,80	3,80	3,80 ▼ (1) 63
Meta Taxa Selic - final de período (% a.a.)	6,50	6,50	6,50 ▲ (21)	95	8,00	8,00	8,00 ▲ (40)	79	7,00	7,00	7,00 ▲ (31)	77	8,00	8,00	8,00 ▲ (68) 69
IGP-M (%)	8,86	9,92	9,84 ▼ (1)	66	4,49	4,50	4,51 ▲ (2)	60	4,05	4,04	4,03 ▲ (1)	58	4,00	4,00	4,00 ▲ (66) 41
Preço Administrado (%)	7,58	7,84	7,90 ▲ (6)	29	4,80	4,80	4,80 ▲ (0)	29	4,00	4,00	4,00 ▲ (1)	24	4,00	4,00	4,00 ▲ (64) 22
Preço Industrial (%) de crescimento	2,78	2,67	2,67 ▼ (1)	17	3,00	3,00	3,00 ▲ (5)	16	3,00	3,00	3,00 ▲ (4)	14	3,00	3,00	3,00 ▲ (32) 11
Conta Corrente (US\$ bilhões)	18,00	18,00	18,00 ▲ (5)	24	31,00	31,70	30,00 ▲ (1)	23	30,00	30,00	29,00 ▲ (4)	19	42,90	41,90	41,90 ▲ (13) 13
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,00	55,00	55,25 ▲ (1)	26	47,00	45,50	46,00 ▲ (1)	25	51,00	51,00	51,00 ▲ (1)	24	54,50	50,00	56,00 ▲ (1) 14
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	67,00	68,00	67,00 ▼ (1)	23	75,10	75,65	70,00 ▲ (2)	22	75,00	75,00	70,00 ▲ (1)	20	80,00	80,00	80,00 ▲ (19) 13
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,32	54,20	54,00 ▼ (2)	19	57,90	57,89	56,90 ▼ (3)	19	56,00	55,50	54,00 ▼ (4)	18	61,00	60,50	59,50 ▲ (1) 14
Resultado Primário (% do PIB)	2,03	1,90	1,90 ▲ (1)	25	1,50	1,50	1,50 ▲ (6)	25	0,61	0,61	0,61 ▲ (1)	23	0,23	0,22	0,22 ▲ (1) 19
Residual Nominal (% do PIB)	-7,40	-7,10	-7,20 ▲ (2)	17	-6,80	-6,80	-6,80 ▲ (5)	17	-5,00	-5,00	-5,00 ▲ (1)	16	-5,75	-5,60	-5,34 ▲ (23) 13

* comportamento dos indicadores e, desde o Focus Relatório de Mercado anterior, os valores atuais para datas expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento. ** número de respostas a mais recente.

2018 — 2019 — 2020 — 2021

Nesse cenário exposto acima "São João Prev." está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

13 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflete as necessidades do passivo.

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 – instituto@saojoao.sp.gov.br





Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%		100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	25%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%		100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%		5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	20%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%		60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	20%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%		40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%		20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	4%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	10%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%		30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	20%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%		20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%		10%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Participações	5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "c"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%		5%	Art. 9º A, I
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%		10%	Art. 9º A, II
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	1%	10%	Art. 9º A, III
Ações - BDR Nível I	10%	0%		10%	
				100%	

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 12.

14 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o "São João Prev." aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo "São João Prev." são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do "São João Prev." no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

15 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 – instituto.saojoao.sp.gov.br



16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo “São João Prev” de controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O “São João Prev” utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	2%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631 5546 - instituto.saojoao.prev.sp.gov.br

- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do "São João Prev."
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

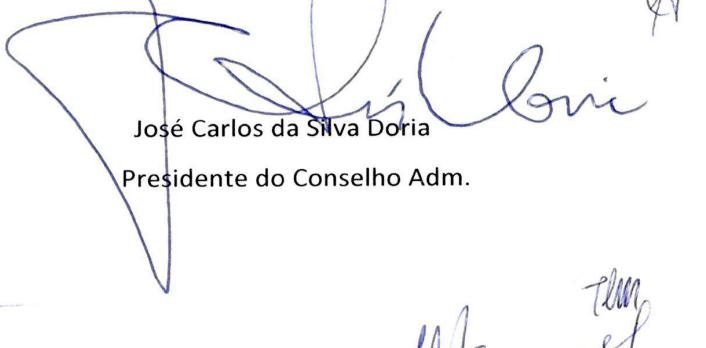
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por publicação em diário oficial do município, divulgação no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.



Sérgio Venício Dragão
Superintendente



José Carlos da Silva Doria
Presidente do Conselho Adm.

ATOS DO LEGISLATIVO

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHOS	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	295	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTATE TELEFONE (3634-4111) REF. 19/09 A 30/09	322,38	9 DIAS
02.02 - 33.90.39.99	296	LEANDRO GUIMARÃES CORTEZANO	ADTO P/ VIAGEM A SÃO CARLOS E ARARAQUARA	299,64	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	297	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMEN.FÚNEBRE - EX-FUNC.JOSÉ DE ANCHIE. L.NEVES	270,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	298	M P COSTA PLACAS	AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGENS	535,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	299	CID CORREA DE MELLO - ME	AQUISIÇÃO DE FLORES P/ HOMENAGENS	750,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.67	307	CHRISTIANE SILVA NEVES ASTURIANO	AUXÍLIO FUNERAL-JOSÉ DE AL.NEVES (ART.62 LEI 656)	4.276,35	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	319	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME	SERV. DE MANUT. NO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA	255,00	C/APRES
				R\$6.708,37	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saude@saojao.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2019.

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 18475/19 – Josilene Adriana Lopes
Rua Abílio Ferreira, 157 – Vila Valentim – SJBV/SP
Em 17/12/2019, lavrado termo de intimação nº 3483/AH referente ao A.I. nº 13310/AL.

Proc. 17277/19 – Ubirajara Scaler
Rua Américo Brasiliense, 250 – Rosário - SJBV/SP
Em 11/12/2019, o processo será arquivado, não havendo providencias adicionais no momento.
Publique-se
vfs/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, EM RÉGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PRONTA RESPOSTA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME ANTIFURTO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.
Edital disponível em <http://www.saojao.sp.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovado no

Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

51º WELLINGTON BELCHIOR RG: 49.650.608-0
52º LUCAS DO PRADO TOMAZ LUIZ RG: 45.664.888-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (26/12/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
25º SIMONE CALDERARI BOLONHA RG: 27.696.999-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (26/12/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Número do Concurso Público: 04/2017
 Responsável pelo ato de admissão: VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Admitido: ALEX SANDRO DA SILVA SOARES DE BRITO

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São João da Boa Vista, 21 de Novembro de 2019


 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal


 Alex Sandro da Silva Soares de Brito
 Aj. De Serv. Gerais

Departamento Municipal de Saúde
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª 17067/19 – Anderson André Ruano
 Rua Afonso Bittar (R-03), nº 136, 136-A e 140 – Vila Nossa Srª de Fátima – SJBV/SP
 Responsável técnico: José Roberto Chuqui – CREA 5060334911
 Publique-se.

Proc. Engª 18373/19 – João Luiz Janizelli
 Rua Dr. Francisco Palma Travassos (antiga Rua 03) – Jardim Magalhães – SJBV/SP
 Responsável técnico: Gustavo Ferreira Julio – CREA 5070060363
 Publique-se.

Proc. Engª 6201/19 – Marcilio Salmasso
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2473, esq. R. Benedito de Mello – Jardim Progresso XIV – SJBV/SP
 Responsável técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA 060.103.314-5
 Publique-se.

Proc. Engª 16841/19 – Dacota Condutores Elétricos Ltda
 Rua Padre Irineu, nº lote 01- Quadra B – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
 Responsável técnico: Antonio Plinio Leonardi Zono – CREA 060051630-5
 Publique-se.

Proc. Engª 17408/19 – DGF Administração e Participações S/C Ltda
 Av. Lázaro Ribeiro, nº 680 – Distrito Industrial – SJBV/SP
 Responsável técnico: Hugo M. Hanazaki – CREA 5070255942
 Publique-se.

Proc. Engª 9937/19 – José Roberto Consentine
 Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1572 – Jardim Santarém, Lote 1, Quadra G – SJBV/SP
 Responsável técnico: Leandro Antunes de Souza – CAU A36667-6
 Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 19429/19 – Unipaci Unidade Regional de Patologia e Citologia S/C Ltda
 Rua Padre José, nº 195 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Em 13/12/19, elaborado AI nº 13556/AL conf. artigo 122, inciso I da Lei

Estadual 10.083/98.
 Publique-se

Proc. 19428/19 – Rocha & Nogueira Presentes Ltda ME
 Rua Ademar de Barros, nº 199 – Centro – SJBV/SP
 Em 13/12/19, elaborado AI nº 13557/AL conf. artigo 122, inciso XIII da Lei Estadual 10.083/98 e Termo de Inutilização nº 5901/AH.
 Publique-se

Proc. 19427/19 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda
 Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Em 16/12/19, elaborado AI nº 13558/AL conf. artigo 44, inciso I da RDC 44/2009 c/c artigo 35 § 3º c/c § 4º da Portaria 344/98 c/c artigo 92 c/c artigo 110 c/c artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98.
 Publique-se

Proc. 19579/19 – Marcelo Martins Luiz ME
 Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
 Em 18/12/19, elaborado AI nº 13559/AL conf. artigo 38 c/c artigo 57 c/c artigo 58 c/c artigo 86 § 2º c/c artigo 92 c/c artigo 93 c/c artigo 94 c/c artigo 95 c/c artigo 104 c/c artigo 108 c/c artigo 122, inciso XI, XIII, XIX da Lei 10.083/98 c/c artigo 35 § 4º, § 5º c/c artigo 62 c/c artigo 67 c/c artigo 25 c/c artigo 88 da portaria 344/98.
 Publique-se

Proc. 19579/19 – Marcelo Martins Luiz ME
 Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
 Em 18/12/19, elaborado Termo de Apreensão e Interdição nº 5903/AH ref. AI nº 13559/AL.
 Publique-se

Proc. 19579/19 – Marcelo Martins Luiz ME
 Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
 Em 18/12/19, elaborado AIP Apreensão e Interdição do Produto nº 4646/AH ref. AI nº 13559/AL.
 Publique-se

Proc. 19580/19 – Marcelo Martins Luiz ME
 Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
 Em 18/12/19, elaborado AI nº 13560/AL conf. artigo 1º c/c artigo 13, 16 e 20, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII c/c artigo 23 e 26, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII c/c § único c/c artigo 28, inciso I, II, III, IV, V c/c artigo 35 c/c anexo I da RDC 80/2006 c/c artigo 110 c/c artigo 122, inciso XI da Lei 10.083/98 c/c artigo 25 da Portaria 344/98.
 Publique-se

Proc. 19579/19 – Marcelo Martins Luiz ME
 Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
 Em 18/12/19, elaborado Termo de Apreensão e Interdição nº 5902/AH ref. AI nº 13560/AL.
 Publique-se

Proc. 19579/19 – Marcelo Martins Luiz ME
 Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
 Em 18/12/19, elaborado AIP Apreensão e Interdição do Produto nº 4647/AH ref. AI nº 13560/AL.
 Publique-se

Proc. 19726/19 – Analu Comércio Ótico LTDA EPP
 Rua Ademar de Barros, nº 132 – Centro – SJBV/SP
 Em 17/12/19, elaborado AI nº 13561/AL conf. artigo 122, inciso XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98.
 Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 253/17 – Supplement Labs Ltda
 Avenida Rodrigues Alves, nº 1154 – Jardim Santa Helena – SBV/SP
 Em 10/12/19, processo tomo I arquivado.
 Publique-se

Proc. 4169/18 – Jéssica Candido Cenzi Campos
 Rua 14 de Julho, nº 343, sala 4 – Vila Conrado – SBV/SP
 Em 09/12/19, processo arquivado considerando isenção de Licença de



Funcionamento de acordo com Lei nº 13.874/2019.
Publique-se

Proc. 256/10 – R. da Silva Minimercado ME
Rua Professora Isette Correa Fontão, nº 1711 – Jardim das Flores – SBV/SP
Em 10/12/19, processo arquivado considerando isenção de Licença de Funcionamento de acordo com Lei nº 13.874/2019.
Publique-se

Proc. 976/00 – R. da Silva Minimercado ME
Rua Professora Isette Correa Fontão, nº 1711 – Jardim das Flores – SBV/SP
Em 10/12/19, processo arquivado considerando isenção de Licença de Funcionamento de acordo com Lei nº 13.874/2019.
Publique-se

Proc. 976/00 – Júlio Alves de Souza
Rua Racticliff, nº 14 – Patinha – SBV/SP
Em 10/12/19, processo arquivado considerando isenção de Licença de Funcionamento de acordo com Lei nº 13.874/2019.
Publique-se

CANCELAMENTO DE BOLETO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL 2019

Proc. 1927/19 – Adriane Santos Rodrigues
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 530 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 568/10 – Ademir Veríssimo Grillo
Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 17 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2617/19 – Andreza Augusta Pennacchi Poveda Eireli
Rua Carlos Gomes, nº 80 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 320/17 – Farma 2 Produtos para Saúde LTDA EPP
Rua Vicente Bisi, nº 0, CXPST 441 – Solário da Mantiqueira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 046/16 – Horácio Ferreira da Silva Neto & Cia LTDA
Rua Rua Prudente de Moraes, nº 57 57B – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 329/13 – Alpan – Comércio de Produtos Alimentícios LTDA EPP
Rua Dolores Martins Rubinho, nº 660 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 701/11 – Mingardo & Silva LTDA
Av. João Osório, nº 601, compl. E – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 066/14 – Antônio Carlos Simão Lorente
Rua Prudente de Moraes, nº 456 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 175/13 – Fish Bar LTDA
Rua Professora Isette Corrêa Fontão, nº 1084 – Jd. dos Ipês III – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 427/12 – Sandoval Odontologia LTDA
Rua Visconde de Rio Branco, nº 99 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 26 de dezembro de 2019

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



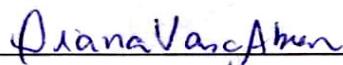
ATA Nº 07/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Em 02 de julho reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de São João da Boa Vista, no Espaço Fernando Arrigucci, na Estação das Artes com a presença dos que rubricaram a lista de presença anexo, constando como convidados Matheus Cesar Resende, Jéssica Palhares Aversa, Maria Aparecida Batuta e Michelle de O. F. Simão. Os membros Maria Luiza Borges Sorbello, Célia Regina Pereira Nogueira, tiveram suas faltas justificadas. A reunião foi iniciada pelo presidente Carlos Augusto Castilho dando boas vindas aos presentes, lendo a ata anterior e informando que conforme votação feita via whatsapp o dia da reunião do conselho passa a ser na terça-feira. Logo após, Rose Vasconcellos informou que a Festa de São João ocorrida de 22 a 24/06 foi um sucesso de mídia e público com cerca de 15.000 pessoas por dia; no Paiol das Artes estavam expostos cartuchos juninos participantes do concurso que neste ano dobrou o número de participantes - a EPTV fez uma transmissão ao vivo divulgando os cartuchos e o evento. Paralelamente ocorreu no dia 23/06 a

apresentação da esquadrilha da fumaça no aeroporto do município e em 24/06 um dia no museu de carros e motos antigas de Ailtinho Ambrósio, ambos apoiados pelo Departamento de Turismo. Em seguida, referente a verba de 2020 do DADETUR para os MITs, foi sugerido a confecção e instalação de placas de sinalização turística em locais apontados por posterior estudo de necessidade e orientação no município, sendo aprovada por todos os presentes. Michelle Simão do SENAC convidou os presentes para o evento Casa Aberta no dia 31/08 onde a instituição abre as portas para a população conhecer o local, além de palestras com assuntos variados, informações estarão no site; informou também que em 10/07 terá início o curso de agente de informações turísticas. Rose Vasconcellos relatou que em 27/06 participou de uma assembleia da AMITESP que aconteceu no Salão São Paulo de Turismo, visitando os stands das cidades e regiões expositoras. Seguidamente, disse que haverá a Feira Juntô no dia 13/07 na Praça Governador Armando Sales apoiada pelo Departamento de Turismo e a Caminhada da Lua Cheia no dia 20/07. Logo após, informou que neste mês terá início o passeio turístico com trenzinho pelo município percorrendo roteiros históricos, sendo guia o membro Erick Brumann; disse também sobre as RTs que a partir de agosto acontece a feira itinerante e a cidade ainda será confirmada. Carlos Augusto comunicou que a Parada Gay, evento apoiado pelo Departamento de Cultura será no dia 21/07 com saída da Estação das Artes. Nada mais havendo a tratar eu, Diana M. V. Abreu, lavrei e datei a presente ata. São João da Boa Vista, 02 de julho de 2019.



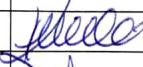
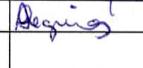
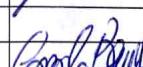
Carlos Augusto Castilho - Presidente



Diana M. Vasconcelos de Abreu - Secretária

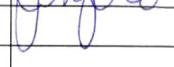
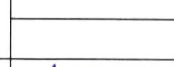
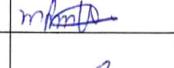
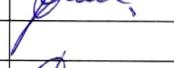
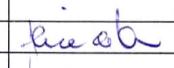
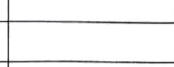


COMTUR – LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA 02 DE JULHO DE 2019

Representando	Titular Suplente	Nome	Telefone	Email	Rubrica
Departamento Turismo	Titular	Rosemary R. Scacabarzo Vasconcelos	99717-2186	rose.vasc@hotmail.com	
	Suplente	Diana Margareth V. Abreu	99737-6305	dianavabreu@gmail.com	
Departamento Cultura	Titular	Carlos Augusto Castilho	99148-9218	gutocastilho80@gmail.com	
	Suplente	Robinson Mietto	98366-6555	robmietto@gmail.com	
Departamento Meio Ambiente	Titular	Danilo Vieira Cardozo França	(19)99994-2226	dvcf88@hotmail.com meioambiente@saojoao.sp.gov.br	
	Suplente	Evelyn Talita Zanette	3634-8019	eng-ambiental@saojoao.sp.gov.br	
Departamento Educação	Titular	Ana Laura Moretto Negreiros	99130-1194 / 99643-1523	analauramoretto@hotmail.com	
	Suplente	Elenice Nogueira Gonçalves		edu-elenice@saojoao.sp.gov.br	
Gabinete do Prefeito	Titular	Barbara Li Sarti Oliveira	(11)98480-4107	sarti.oliveira@gmail.com	
	Suplente	Roice Imaculada V. de A. Costa e Melo	3622-3772 (casa)/ 99737-6606	roice@hotmail.com	
ACE	Titular	Mateus Ferrari Ananias	3634-4318 / 98112-5560	mateus@acesaojoao.com.br mateus.ananias@outlook.com	
	Suplente	Camila Viana Ciancalio	3634-4303	empreender@acesaojoao.com.br	
Sindicato Rural e Patronal SJBV	Titular	Camila Bassi Teixeira	99160-6667	camila.bassi@yahoo.com.br	
	Suplente	Rosemary Urtado Bonilha	99776-7534		
CONDEPHIC	Titular	Maria Aparecida Batista	99184-1456 / 36331408	manaartesacra@gmail.com	
	Suplente	Gabriela Cássia Rinaldi	99939-0640	gabic.rinaldi@gmail.com	
Hotéis e Pousadas	Titular	Gustavo Marabello Varsone	99908-2132	gustavo@mansaodosnobres.com.br	
	Suplente	José Rodrigues Estevam Neto	98248-3695	netoestevam1@hotmail.com	

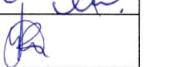
CARLOS AUGUSTO CASTILHO
Presidente do COMTUR
RG 22.895.877-5



Restaurantes Diferenciados	Titular	Silvio Angerami	99345-2243	silvioangerami@gmail.com	
	Suplente	Amauri Antônio Januzzi	98923-4687	amauri1982@outlook.com.br	
Agências de Turismo	Titular	Rafael Eduardo Gomes	(19) 3642-1079 / 99651-9579	prataexpedicoes.ecoaventura@gmail.com	
	Suplente	Gustavo P. Gomes	99422-4232 / 3636-3782 99514-7514	contato@gustavotour.com.br	
Transportadores turísticos	Titular	Robson Rubens Ribeiro	99299-6626	bvturismosjbv@gmail.com	
	Suplente	Paulo Sérgio Fernandes	98167-8990	paulotursp@uol.com.br	
Artesãos	Titular	Meire Luciana Mariotto	99757-9354	lolamariotto@gmail.com	
	Suplente	Elza Furtado Franco	3056-3356 / 99126-4174 / 99707-0128	elza_furtado@hotmail.com	
Marketing	Titular	Cristiano Mistura Dorico	99194-8052	cristianomistura@hotmail.com mariana.outbox@outlook.com	
	Suplente	Danilo Quinzani Santana	98133-2116	daniloquinzani@gmail.com	
Imprensa	Titular	José Francisco Dogo Martins	98330-5639	jf.dogomartins@globo.com	
	Suplente	Marcelo da Costa Gregório	3634-1035 / 99688-6209	ass-marcelo@saojoao.sp.gov.br	
Esportes Radicais	Titular	Paulo Nogueira Cordeiro	99419-7733 (whats) / 971507547	brazilexploring@hotmail.com	
	Suplente	Dario Hernani de Souza Vizeu Filho	3056-1856 / 98421-3945	dhernaniv@gmail.com	
Grupos Ambientais	Titular	José Gonçalves	3633-3978	rafael2016030@gmail.com	
	Suplente	Alice Abreu	98167-4395	abreual@hotmail.com	
Guias de turismo	Titular	Vanderlei Ansani	99192-0408		
	Suplente	Erik Charles Possidônio Brumann	99146-8279	erikbrumann@hotmail.com	
Ensino Superior	Titular	Célia Regina Pereira Nogueira	3634-3321/3602- 4180/97150-3324 99775-7735 (whatsapp)	celia.nogueira@unifeob.edu.br	
	Suplente	Rosa Helena Carvalho Serrano	99776-7876	rosa@fae.br	
Assoc. Amigos da Serra da Paulista	Titular	Maria Luisa Borges Sorbello	98817-8545	malusorbello@msn.com	
	Suplente	Ana Laura Zenun	98181-8642 / 3623-6098 (casa)		

CARLOS AUGUSTO CASTILHO
Presidente do COMTUR
RG 22.895.877-5

Convidados

Nome	Telefone	Email	Rubrica
Jéssica Valhano Aversa	(19) 36315499	jun-jessica@saojoao.sp.gov.br	
Maria Aparecida Batista	(19) 36234824		
Michelli da O. S. Simão	(19) 3366-1127	michelli.silva@sp.gov.br	
MATHEUS CÉZAR RESENDE	(19) 3366-1126	MATHEUS.CRESENDE@SP.SENAC.BR	


CARLOS AUGUSTO CASTILHO
Presidente do COMTUR
RG 22.895.877-5

